



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALMON

CNPJ - 95.949.806.0001/37

Rua Miguel Dzumann, 315 - Centro - CEP: 89.430-000 - Calmon-SC

Fones: (49) 3573-0030 / 3573-0031 / 3573-0179

www.calmon.sc.gov.br

Decreto nº 24, de 28 de maio de 2018.

**"DISPÕE SOBRE HORÁRIO DE EXPEDIENTE DOS
ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

PEDRO SPAUTZ NETTO, Prefeito Municipal de Calmon, Estado de Santa Catarina,
no uso das atribuições do seu cargo, conferidas pela Lei Orgânica do Município de Calmon;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam dispensados os funcionários públicos lotados nas secretarias municipais onde os serviços estão paralisados temporariamente pelo motivo do racionamento de combustíveis.

Até que a situação seja normalizada e os trabalhos retomados, os mesmos ficam de sobreaviso.

Parágrafo Único - Este decreto não se aplica aos setores de Saúde e Educação e Administração, visando salvaguardar os serviços essenciais e prioritários do setor público.

Art. 2º. Este decreto entre em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Calmon/SC, 28 de maio de 2018.


PEDRO SPAUTZ NETTO
Prefeito Municipal